



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 83/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 32 /2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO IN-
TERTRAVADOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.154520010.2.014.4.4.90.51 (1421-1422)

TCE - OK *16/01*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 483
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

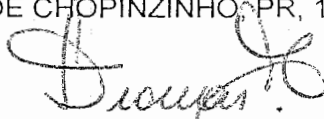
DECRETA:

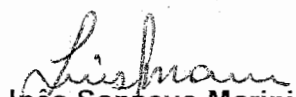
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12 /2014 pg nº 66



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/05/001568

Data Protoc...: 25/05/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/05/2015

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de alvenaria para construção de muros e pavimentação externa no pátio do novo Paço Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria de Planejamento, por intermédio de sua equipe de engenharia.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de maio de 2015.



André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

A aquisição do serviço para construção de muro e pavimentação com blocos de concreto intercalados no pátio da nova edificação da Prefeitura Municipal, justifica-se pelo seguinte:

Adequar o pátio / jardim do Paço, na contenção da terra com a construção do muro e facilitar o deslocamento/mobilidade dos pedestres no passeio público com a colocação dos blocos de concreto intercalados.

A descrição, bem como as dimensões do muro e do passeio a serem construídos, estão relacionados nos projetos e na solicitação, documentos que acompanham esta justificativa.

André A. Ghidin

Secretaria de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



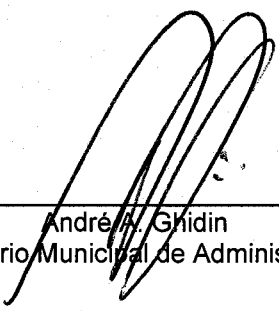
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	150,0	M²	Serviços de alvenaria para construção de muro, conforme Projeto Anexo.	50,00	7.500,00
02	381,0	M²	Serviços de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	19,50	7.429,50
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					14.929,50

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Chopinzinho, 25 de maio de 2015.



André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883.



MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DA OBRA

Obra: Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto.

Local: Rua Miguel P. Kurpel/Rua Pe. Anchieta,

Município: Chopinzinho-Pr

Área Total: 381,00 m²

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883

CEP 855600-000

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/PROJETO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins

CREA -PR 138208/D

OBJETIVO

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da obra de Pavimentação externa em Blocos Intertravados de Concreto nas calçadas adjacentes as futuras instalações do Paço Municipal de Chopinzinho-PR. A Pavimentação deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT.

A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas. A Contratada deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

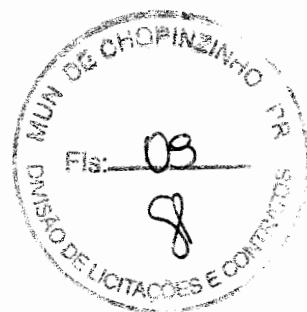
PAVIMENTAÇÃO

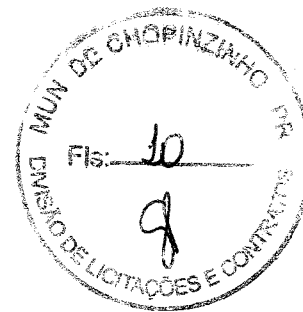
O método de execução será norteado pela NBR 15953/2011: Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado mecanicamente. Sobre o solo regularizado será aplicada uma camada de brita graduada na espessura de 5 cm, para reforço de base; e sobre esta, uma camada de pó de brita, na espessura de 4 cm, também nivelada. A pavimentação será executada com blocos intertravados de concreto espessura 6 cm. Os blocos a serem empregados, serão conforme a NBR 9781/13: Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio, nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Os acabamentos junto às contenções laterais onde não for possível o assentamento do paver, devem ser em concreto.

Após o assentamento, será executado o rejuntamento das peças com areia fina. Após isto, deve ser feita a compactação com placa vibratória. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.









MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

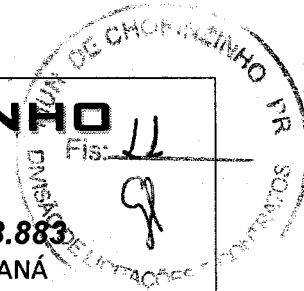
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/05/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS – VALOR R\$ 14.929,50.

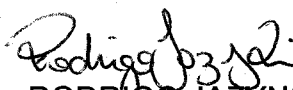
Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

08.01.154520010.2.014.4.4.90.51 (1421)

08.01.154520010.2.014.4.4.90.51 (1422)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/05/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS

Recebido a solicitação para a contratação de serviços de alvenaria para construção de muros e pavimentação externa no pátio do novo Paço Municipal, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1568/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 13

ESTADO DO PARANÁ

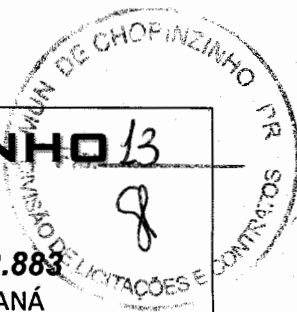
CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/05/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de serviços de alvenaria para construção de muros e pavimentação externa no pátio do novo Paço Municipal, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


André Ghidin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883 - JARDIM SÃO CARLOS - CHOPINZINHO - PARANÁ

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO
DO PAÇO MUNICIPAL

Empresa: Everson de Quadros da Silva 05371206965
CNPJ: 18.752.743/0001-83
Endereço: Rua David Kurpel - 3887
Nome do Responsável: Everson de Quadros da Silva
Assinatura: Everson de Q. da Silva

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	M²	381,00 m²	Serviços de pavimentação externa do Paço Municipal com blocos de concreto intercalados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	19,60	7.467,60

18.752.743/0001-83

**EVERSON DE QUADROS DA
SILVA 05371206965**

Everson
Rua David Kurpel, 3887 - B. N. Sra. Aparecida
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

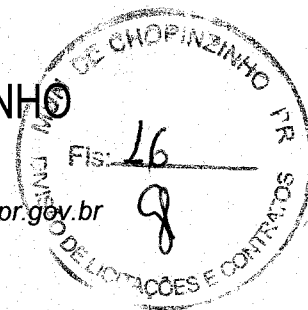


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883.



MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DA OBRA

Obra: Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto.

Local: Rua Miguel P. Kurpel/Rua Pe. Anchieta,

Município: Chopinzinho-Pr

Área Total: 381,00 m²

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883

CEP 855600-000

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/PROJETO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins

CREA –PR 138208/D

OBJETIVO

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da obra de Pavimentação externa em Blocos Intertravados de Concreto nas calçadas adjacentes as futuras instalações do Paço Municipal de Chopinzinho-PR. A Pavimentação deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT.

A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas. A Contratada deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

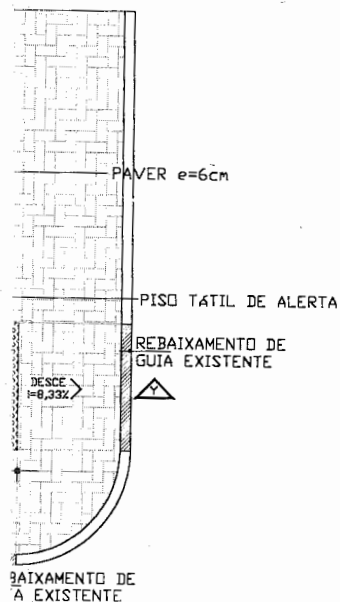
PAVIMENTAÇÃO

O método de execução será norteado pela NBR 15953/2010 Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado mecanicamente. Sobre o solo regularizado será aplicada uma camada de brita graduada na espessura de 5 cm, para reforço de base; e sobre esta, uma camada de pó de brita, na espessura de 4 cm, também nivelada. A pavimentação será executada com blocos intertravados de concreto espessura 6 cm. Os blocos a serem empregados, serão conforme a NBR 9781/13: Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio, nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Os acabamentos junto às contenções laterais onde não for possível o assentamento do *paver*, devem ser em concreto.

Após o assentamento, será executado o rejuntamento das peças com areia fina. Após isto, deve ser feita a compactação com placa vibratória. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.





QUINA

Sem Escala

NOTAS

-Área Total de pavimento Previsto
381,00m²

-Rebaixar meio fio na entrada de veículos.



GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2013 - 2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ento:

MENTAÇÃO EM CALÇADAS

Obra:

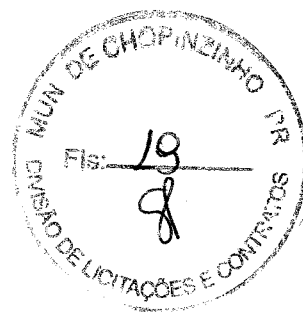
MUNICIPAL

Título das plantas:

**LOCALIZAÇÃO
DETALHES**

ENGº CIVIL RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA-PR 138208/D

01



ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO
DO PAÇO MUNICIPAL

Empresa: LAIDES VIEIRA ME

CNPJ: 18.460.601/0001-42

**Endereço: RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 176 SÃO MIGUEL – FRANCISCO
BELTRAO/PR.**

Nome do Responsável: LAIDES VIEIRA

Assinatura: Laides Vieira

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	M²	381,00 m²	Serviços de pavimentação externa do Paço Municipal com blocos de concreto intercalados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	22,90	8.724,90

18.460.601/0001-42

**LAIDES
VIEIRA - ME**

Rua Presidente João Goulart, 176
B. São Miguel CEP 85602-160
Francisco Beltrão Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883.



MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DA OBRA

Obra: Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto.

Local: Rua Miguel P. Kurpel/Rua Pe. Anchieta,

Município: Chopinzinho-Pr

Área Total: 381,00 m²

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883

CEP 855600-000

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/PROJETO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins

CREA -PR 138208/D

OBJETIVO

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da obra de Pavimentação externa em Blocos Intertravados de Concreto nas calçadas adjacentes as futuras instalações do Paço Municipal de Chopinzinho-PR. A Pavimentação deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT.

A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas. A Contratada deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

PAVIMENTAÇÃO

O método de execução será norteado pela NBR 15953/2011. Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado mecanicamente. Sobre o solo regularizado será aplicada uma camada de brita graduada na espessura de 5 cm, para reforço de base; e sobre esta, uma camada de pó de brita, na espessura de 4 cm, também nivelada. A pavimentação será executada com blocos intertravados de concreto espessura 6 cm. Os blocos a serem empregados, serão conforme a NBR 9781/13: Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio, nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Os acabamentos junto às contenções laterais onde não for possível o assentamento do paver, devem ser em concreto.

Após o assentamento, será executado o rejuntamento das peças com areia fina. Após isto, deve ser feita a compactação com placa vibratória. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.







ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

DO PAÇO MUNICIPAL

Empresa: Dias Construções F 046 9123 6472 ou 46 99149397

CNPJ: 18.217.089.0001-08

Endereço: R. Maria Salodino Cenci, nº 108 C.V.V.

Nome do Responsável: Vanderlei Dias do Silva

Assinatura: Vanderlei Dias do Silva

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	M²	381,00 m²	Serviços de pavimentação externa do Paço Municipal com blocos de concreto intercalados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	19.50	7.429.5

18.217.089/0001-08

DIAS CONTRUÇÕES

Rua Maria Salodino Cenci, 108 - Faltz
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Vanderlei Dias do Silva
046 9123 6472

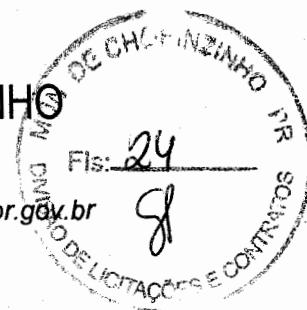


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, 3883.



MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DA OBRA

Obra: Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto.

Local: Rua Miguel P. Kurpel/Rua Pe. Anchieta,

Município: Chopinzinho-Pr

Área Total: 381,00 m²

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

CNPJ 76.995.414/0001-60

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883

CEP 855600-000

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/PROJETO

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins

CREA -PR 138208/D

OBJETIVO

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da obra de Pavimentação externa em Blocos Intertravados de Concreto nas calçadas adjacentes as futuras instalações do Paço Municipal de Chopinzinho-PR. A Pavimentação deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT.

A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre às últimas. A Contratada deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

PAVIMENTAÇÃO

O método de execução será norteado pela NBR 15953/2011: Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado, nivelado e compactado mecanicamente. Sobre o solo regularizado será aplicada uma camada de brita graduada na espessura de 5 cm, para reforço de base; e sobre esta, uma camada de pó de brita, na espessura de 4 cm, também nivelada. A pavimentação será executada com blocos intertravados de concreto espessura 6 cm. Os blocos a serem empregados, serão conforme a NBR 9781/13: Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio, nas dimensões e modelos conforme projeto. Os cortes de peças para encaixes de formação dos desenhos no piso deverão ser perfeitos. Os acabamentos junto às contenções laterais onde não for possível o assentamento do paver, devem ser em concreto.

Após o assentamento, será executado o rejuntamento das peças com areia fina. Após isto, deve ser feita a compactação com placa vibratória. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.



ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE MURO

PATIO PREFEITURA NOVA



Empresa: Everson de Quadros da Silva 05371206965

CNPJ: 18.752.743/0001-83

Endereço: Rua David Kurpel - 3887

Nome do Responsável: Everson de Quadros da Silva

Assinatura: Everson de Q. da Silva

Unid	PRODUTO	Valor por m ² R\$
m ²	Construção de muro em alvenaria, para o Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.	60,00

18.752.743/0001-83

**EVERSON DE QUADROS DA
SILVA 05371206965**

Everson
Rua David Kurpel, 3887 - B. N. Sra. Aparecida
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



MURO	QUANTIDADE (m²)
1	27,00 m²
2	18,00 m²
3	150,00 m²
4	6,40m²
5	28,00 m²
6	8,00 m²
7	14,00m²
TOTAL	251,40m²

NOTAS

-Pilares a cada 2,50 m

-Em trechos de aterro deverá ser executada via intermediária conforme indicado.

-Muros em alvenaria, rebocado e com blocos cerâmicos assentados do tipo 1 vez/ deitado

-Executar escada em alvenaria



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO 2013 - 2016 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

nento:

OS EM ALVENARIA

sa Obra:

MUNICIPAL

Título das plantas:

VISTA LATERAL
LOCALIZAÇÃO
DETALHES

ENGº CIVIL RONALDO MIOTTO MARTINS
CREA-PR 138208/D

01

VIST

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE MURO

PATIO PREFEITURA NOVA

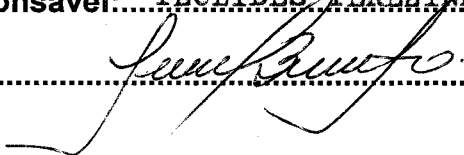


Empresa: CONSTRUTORA BRAGATO LTDA.....

CNPJ: 02.394.264/0001-00.....

Endereço: RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS 4642.....

Nome do Responsável: TECLIDES TEREZINHA SCAROT BRAGATO.....

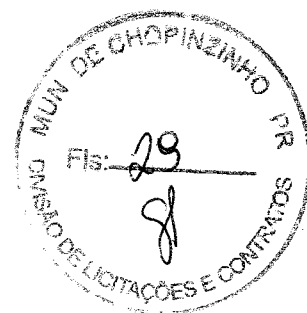
Assinatura: .....

Unid	PRODUTO	Valor por m² R\$
m²	Construção de muro em alvenaria, para o Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.	56,30

02.394.264/0001-00

CONSTRUTORA
BRAGATO LTDA

Rua Cel. Santiago Dantas, 4642
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE MURO

PATIO PREFEITURA NOVA



Empresa: AAJ Construções e Reformas

CNPJ: 14.334.631/0001-51

Endereço: Rua Tiradentes, Bairro San Genaro, 4090, Chopinzinho - PR

Nome do Responsável: João Carlos dos Santos

Assinatura: João Carlos dos Santos

Unid	PRODUTO	Valor por m² R\$
m²	Construção de muro em alvenaria, para o Paço Municipal, conforme Projeto Anexo.	50,00

14.334.631/0001-51

João Carlos dos Santos
**JOAO CARLOS DOS
SANTOS 07650673901**

Rua Tiradentes, 4090 - Bairro San Genaro
85560-000 - Chopinzinho - PR





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1568/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de maio de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

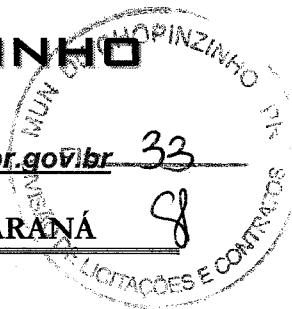
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2015

PREGÃO

EDITAL Nº __/2015 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO
INTERTRAVADOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR LOTE – EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA ÁREA EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PROCÓPIO KURPEL, Nº 3811.

Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como **Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no ano máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL** de todos os serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviços(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviços(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços de alvenaria para construção de muros e pavimentação com blocos de concreto intertravado, a serem executados no pátio do Paço Municipal, situado na Rua Procópio Kurpel, nº 3811, de acordo com os requisitos constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexo 1.

8.2 - A empresa contratada deverá entregar os serviços totalmente prontos no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a concessão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 9.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.3 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.5 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 9.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 9.17 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.18 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.19 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- 9.20 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 9.21 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 9.22 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 9.23 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.23 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 14.929,50 (catorze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, no valor Total da Proposta, incluindo todos os Lotes, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d - Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 43

8

11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.4.4.90.51 (1421-1422).**

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 28 de maio de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	150,0	M²	Serviços de alvenaria para construção de muro, conforme Projeto Anexo.	50,00	7.500,00
02	381,0	M²	Serviços de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	19,50	7.429,50
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					14.929,50

A participação neste Certame é Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora os encargos sociais e fiscais necessários ao bom desempenho dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2015

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM\ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 83/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ___/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos serviços licitados, até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

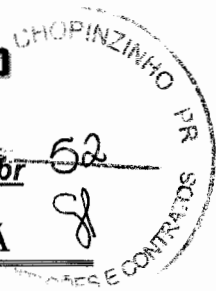
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

gl



CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº 8.666/93;
- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de serviço

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º __/2015. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br 54

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2015/06/001690

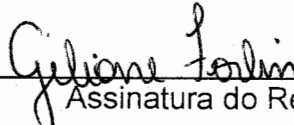
Data Protoc...: 01/06/15

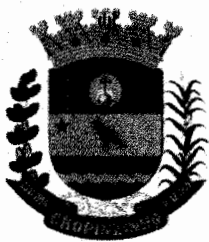
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/06/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo 83/2015, referente a abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial para contratação de serviços de alvenaria e pavimentação.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para a contratação de serviços para a construção de muros e pavimentação externa no pátio do novo Paço Municipal (fl. 04).

A justificativa apresentada em fl. 05 esclarece que a obra servirá para adequar o jardim e pátio da nova edificação do prédio da Prefeitura, na contenção da terra com a construção do muro e facilitar o deslocamento/mobilidade dos pedestres no passeio público e colocação de blocos intercalados.

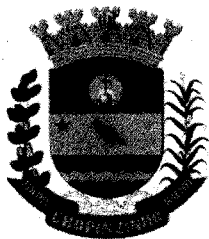
O Termo de Referência (fl. 06) informa a necessidade de 150 m² de serviços de alvenaria de muro e 381 m² de serviço de pavimentação externa com blocos de concreto intercalados, o que representaria o valor de R\$ 14.929,50 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Foi apresentado memorial descritivo (fls. 07/08) pelo Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins Saúde, bem como o projeto civil da obra descrevendo a quantidade de 251 m² de muro, com pilares a cada 2,50m, além de 381,00 m² de pavimento (fls. 09/10).

A Secretaria de Finanças emitiu correspondência interna informando existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 11). O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura de processo licitatório (fl. 12). O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja feita na modalidade de Pregão (fl. 13).

Para demonstrar o valor de mercado foram apresentados orçamentos em fls. 15/31. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitou a elaboração da minuta do instrumento convocatório de licitação na modalidade de pregão presencial (fl. 32).

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Foi elaborado Edital e seus anexos, prevendo a participação exclusiva de MEI's, EPP e ME, em atendimento ao que dispõe as Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014, bem como foi confeccionada a minuta do contrato (fls. 34/54).

O artigo 1º da Lei 10.520/2002 prevê a possibilidade de se adotar a modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes aqueles que podem ser objetivamente definidos pelo Edital.

Da análise da documentação apresentada verificou-se ter sido adotada a modalidade correta para a realização da licitação, devendo no entanto ser observada a necessidade de publicação em imprensa oficial na forma disposta no artigo 4º da Lei 10.520/2002.

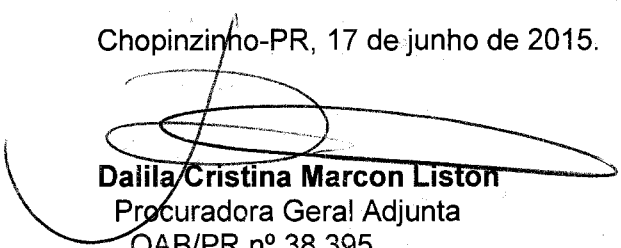
Por fim, antes de dar andamento ao certame alguns equívocos que deverão ser retificados pela Secretaria de Administração para o regular prosseguimento do certame:

- a) Termo de Referência, em seu item 1, deve observar a metragem de muro disposta no projeto (fl. 07), ou seja, 251,40 m² e não 150;
- b) Deverá ser corrigido o nome do Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Edital em fl. 44;
- c) O contrato (fl. 51) deve ser corrigido para ter seu objeto preenchido conforme termo de referência, e não em branco como está.

Pelo exposto, feitas as correções acima pela Secretaria de Administração, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, nos moldes propostos, podendo o processo seguir seu trâmite regular.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 17 de junho de 2015.


Daíla Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2015/06/001905

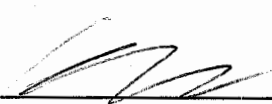
Data Protoc...: 18/06/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/06/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 32/2015

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO
INTERTRAVADOS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 32/2015

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR LOTE – EXCLUSIVO PARA MEI's, ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 06 DE JULHO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS NA ÁREA EXTERNA DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA PROCÓPIO KURPEL, Nº 3811.

Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e estar enquadrada no regime tributário como **Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no ano máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL** de todos os serviços elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br> e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do Fundo - CRF, emitida eletronicamente através do site <http://www.cef.gov.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.4.9 - Atestado de visita, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento **ou** publicação em Diário Oficial, **ou** publicação em jornal, **ou** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor TOTAL POR LOTE**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços de alvenaria para construção de muros e pavimentação com blocos de concreto intertravado, a serem executados no pátio do Paço Municipal, situado na Rua Procópio Kurpel, nº 3811, de acordo com os requisitos constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo e Anexo 1.

8.2 - A empresa contratada deverá entregar os serviços totalmente prontos no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a concessão da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação do prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

8.3 - Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnicas – ART's, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e no Processo Licitatório, pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 9.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 9.3 - Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 9.4 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- 9.5 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 9.6 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.7 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.9 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 9.10 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 9.11 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 9.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 9.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 9.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 9.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 9.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 9.17 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 9.18 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 9.19 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- 9.20 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 9.21 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 9.22 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 9.23 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.23 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o preço máximo de **R\$ 14.929,50 (catorze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)**, no valor Total da Proposta, incluindo todos os Lotes, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

10.2 - O pagamento, pelo Município de Chopinzinho à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionado à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante).

b - Apresentação de CND do INSS.

c - Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d - Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

11.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



11.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para pagamento referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 08.01.154520010.2.014.4.4.90.51 (1421-1422).**

13. DOS ANEXOS

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

14.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Chopinzinho, 18 de junho de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	150,0	M²	Serviços de alvenaria para construção de muro, conforme Projeto Anexo.	50,00	7.500,00
02	381,0	M²	Serviços de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	19,50	7.429,50
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					14.929,50

A participação neste Certame é Exclusivo para Microempreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, de acordo com o Artigo 48 da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

Serão de responsabilidade da empresa vencedora os encargos sociais e fiscais necessários ao bom desempenho dos serviços.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 32/2015

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	150,0	M²	Serviços de alvenaria para construção de muro, conforme Projeto Anexo.		
02	381,0	M²	Serviços de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.		
TOTAL – R\$					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 32/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 32/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 83/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 32/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	150,0	M²	Serviços de alvenaria para construção de muro, conforme Projeto Anexo.		
02	381,0	M²	Serviços de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.		
TOTAL – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos serviços licitados, até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de serviço

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 32/2015. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Contratada



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Campo com grama sintética foi inaugurado na noite de sábado



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 05

I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



SÃO JOÃO

PG. 03

Festa junina promoveu integração entre alunos



ASSISTÊNCIA SOCIAL

PG. 04

Secretário de Administração é preso em Foz do Jordão

SEGURANÇA

PG. 10

APMI juntamente com o Sindicato Rural de São João realizam Curso de Panificação.

CURSOS

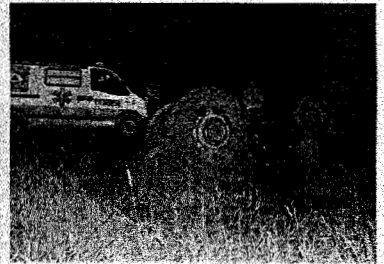
PG. 04

Coleta de embalagens vazias de agrotóxicos foi iniciada em Chopinzinho

COLETA LIXO

PG. 03

Agricultor morre esmagado por trator em Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA GDM
Misereki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Valdemir Misereki (Niquinho) (41) 9119-1022
Fabiana Para Pelter (36) 9112-1785
Rua Expedicionário 308 - São João - PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 12.028.172/0001-52 e-mail: assessoria@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-2505 Fax (46) 3242-3064 - Rua Santos Dumont, 1945
15560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

COMUNICADO Nº 062/2015 - SMAS

A Secretária de Assistência Social de Chopinzinho avisa as famílias que as atividades nos Projetos: PROJOVEM e A CAMINHO DO FUTURO estão tendo suas atividades normais conforme cronograma abaixo.

PROJOVEM:

TERÇAS-FEIRAS - A TARDE - ÁREA INDÍGENA KAIGANG - COL. VICKETÁ;
QUARTAS-FEIRA - MANHÃ e A TARDE - CRAS DO BAIRRO N. S. DA APARECIDA;
QUINTAS-FEIRAS - MANHÃ e A TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI;
SEXTAS-FEIRAS - MANHÃ - CRAS CENTRAL - alunos da cidade e Núcleos do São Francisco e Bugre;
SEXTAS-FEIRAS - A TARDE - alunos da cidade e Núcleos do Ruyre e Santa Inês.
Aviseamos os interessados que ainda há vagas.

PROJETO A CAMINHO DO FUTURO (antigo PETI)

TERÇAS e SEXTAS-FEIRAS - CRAS CENTRAL - Manhã e a Tarde - alunos com idade entre 6 a 12 anos;
QUARTAS - A TARDE ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Verã Túpã;
SEXTAS - MANHÃ e A TARDE - ÁREA INDÍGENA GUARANI no Col. Est. Verã Túpã;
QUINTAS-FEIRAS - MANHÃ e A TARDE - ÁREA INDÍGENA KAIGANG - col. Est. Jyoka Tagi.
Aviseamos os interessados que ainda há vagas.

Eliana Piaiz
Secretária de Assistência Social

Divulgação: 01, 02, 03, 04 e 05
de junho de 2015.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Tomada de Preços nº 5/2015, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 09 de junho de 2015, às 14:00 (catorze) horas; Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 32/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 10:00 (dez) horas; Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Nº 33/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 09:30 (nove e trinta) horas; Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos para iluminação pública. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 03/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Especie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Tiago Delorenzi Canceleiro (05/41445392) - CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência e Valor. Prazo de Execução e vigência 29/05/2016. Valor R\$ 16.224,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e quatro reais). Origem: Pregão Presencial nº 145/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/05/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Canceleiro, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Martins Prestação de Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 17.856.086/0001-51. Objeto: Promoção de prazo de execução para 30/10/2015 e vigência para 30/11/2015. Origem: Tomada de Preços nº 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2008 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ: 67.729.178/0004-91				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO
325	Clorpromazina 100 mg comprimido	Unidade	UNIAO QUIMICA	0,1936

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas de Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratuados, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 29 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR - Rogério Masetto - Prefeito

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - Letícia de Melo Cortez

CPF nº 268.311.998-70 - RG nº 28.263.287-6

Especie: Extrato do Contrato nº 122/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda - CNPJ: 80.583.486/0002-38. Objeto: Aquisição de Calcanço Calçotico. Valor Total R\$ 20.257,50. Elementos de Despesa: 940. Origem: Pregão nº 30/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Esmerald Eki Baretta, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 126/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antivale Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar. Valor Total R\$ 60.170,00. Elementos de Despesa: 1443-1449-1450. Origem: Pregão nº 22/2015 - Forma: Eletrônico. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 18/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzo, pela Empresa.

Especie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 150/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Empresa: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ nº 10.497.956/0001-38. Objeto: Promoção de Vigência em 12 (doze) meses. Valor Aditado - R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais). Origem: DL nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 19/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 120/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Clínica Reviver. CNPJ nº 01.728.990/0001-15. Objeto: Contratação de Serviço Internação de Pacientes de Psiquiatria. R\$ 3.370,00 (três mil e noventa e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação: 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1038. Data da assinatura: 15/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rosário Zanchi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 30/2015, para aquisição de calcanço calçotico e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	20.257,50

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/06/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão nº 25/2015, para contratação de empresa para prestação de serviços de integração de estagiários supervisionados de estudantes e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total - R\$
CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES - CEINEE	1.012.926,72

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/06/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
289,00	ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
62.671,00	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço nº 22/2015, para aquisição de aparelhos condicionadores de ar e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total - R\$
ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	60.170,00

Que apresentou o menor preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/06/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.900,00	CLÍNICA REVIVER - LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JUNHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

EVERSON DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Coronel Vivida-PR, nascido aos 25/09/1981, filho de Valmir da Costa e de Lurdes Kanigowski, e NAIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 08/09/1977, filha de Gumerindo Prestes dos Santos e de Eloina Ferreira Vaz.

LUCAS ANDRÉ E SÁ, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 02/07/1995, filho de Célio José da Silva e Sá e de Valdeir Salet Costa e Sá, e MAYRA ANDRESSA RIBEIRO LIMA, brasileira, solteira, natural de Sinop-MT, nascida aos 02/09/1995, filha de Adir de Lima e de Cristiane Ribeiro.

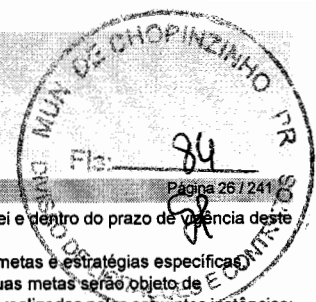
Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 23 de junho de 2015.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
AUTO POSTO SULINA LTDA, torna público que requereu ao IAP a RENOVAÇÃO DE SUA LICENÇA DE OPERAÇÃO para Comércio de Combustíveis, Lubrificantes, Loja de Conveniência e Lubrificação de Veículos, instalado na Av. Iguaçu, 533, Centro, Sulina-PR.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 23 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0878

Página 26 / 241

DECRETO Nº 213/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236500142.137	FUNDEB 40% - Pré-escola		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	102	2.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0902	FUNDEB		
1236500142.137	FUNDEB 40% - Pré-escola		
3.3.90.30	Material de Consumo	102	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Cod147250

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 5/2015, tipo Menor Preço. Data da Licitação: 09 de julho de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Curso Pré-Vestibular. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod146867

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 32/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Alvenaria e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod146893

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 33/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 06 de julho de 2015, às 09:30 (nove e trinta) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos para iluminação pública. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 03/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bl.org.br "Acesso Imediado no link-licitações".

Cod147114

LEI Nº 3.434/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Chopinzinho para o decênio de 2015/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - a erradicação do analfabetismo no Município de Chopinzinho;
 - II - o atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas;
 - III - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;
 - IV - a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - V - a melhoria na qualidade da educação municipal;
 - VI - a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;
 - VII - a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
 - VIII - a valorização do profissional que atua na educação municipal;
 - IX - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
 - X - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
- Art. 3º - As metas previstas no Anexo constituem parte integrante desta lei, cujos objetivos

e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME,

Art. 4º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipais em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º - A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.

§ 5º - Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos captados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º - A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º - O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederem.

§ 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - É obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8º - O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º - Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.

§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º - Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no caput, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

§ 2º - Na elaboração de projetos com fundamento no PAR - Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10 - A Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das



licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 23 de junho de 2015 15:22
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CIDNEY BARBIERO FILHO

Razão Social: everton luiz frizzo
CPNJ: 20.196.165/0001-98
CPF: 066.432.629-33
RG: 94823374
E-mail: frizzo_prestadora@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Francisco Beltrão / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 09:28
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: everson de quadros da silva



Razão Social: everson de quadros da silva 053671206965

CPNJ: 18.752.743/0001-83

CPF: 053.712.069-65

RG: 97247650

E-mail: cont_alianca@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 09:43
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Eduardo Ribeiro



Razão Social: ribeiro correa
CPNJ: 19.560.949/0001-74
CPF: 044.927.639-29
RG: 8.895.8721
E-mail: kuasnei@gmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Guarapuava / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 13:10
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Vanderlei Dias da Silva



Razão Social: Dias construtora
CPNJ: 18.217.089/0001-08
CPF: 033.141.129-63
RG: 78828510
E-mail: rafaferreiradias@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: CORONEL VIVIDA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 13:59
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE



Razão Social: VB INFORMAÃÃES LTDA

CPNJ: 00.387.421/0001-17

CPF: 025.572.280-01

RG: 1095760888

E-mail: DISKLICIT2@HOTMAIL.COM

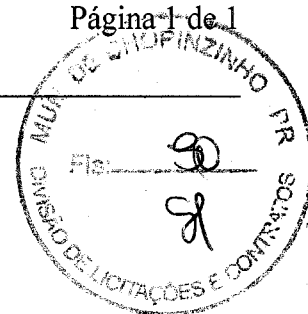
Endereço:

Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 14:42
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Frederico Limna



Razão Social: PWX COMERCIAL LTDA ME

CPNJ: 02.613.226/0001-93

CPF: 583.910.459-00

RG: 76640055

E-mail: danizitcha12@gmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CURITIBA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

**licitacoes chopinzinho**

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 16:04
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: FERNANDO BERTOL

Razão Social: brava construções ltda

CPNJ: 07.830.558/0001-43

CPF: 045.990.579-16

RG: 87562409

E-mail: fernando@brava.eng.br

Endereço:

Cidade / UF: PATO BRANCO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2015 16:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: LAIDES VIEIRA



Razão Social: LAIDES VIEIRA ME
CPNJ: 18.460.601/0001-42
CPF: 663.112.419-00
RG: 46835549
E-mail: AVENIDA@WLN.COM.BR
Endereço:
Cidade / UF: FRANCISCO BELTRAO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2015 09:26
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: antonio claudio martins



Razão Social: loja martins ltda
CPNJ: 14.638.319/0001-51
CPF: 546.465.619-72
RG: 34260621
E-mail: lojamartinschz@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2015 15:53
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VENILTON SEIDEL



Razão Social: GOTARDO E SEIDEL CONSTRUÇÃOES E OBRAS LTDA
CPNJ: 10.294.017/0001-52
CPF: 566.260.109-72
RG: 41575549
E-mail: poliana@petraengenharia.eng.br
Endereço:
Cidade / UF: CASCAVEL / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

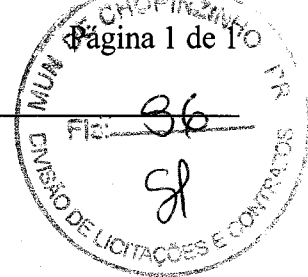
De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de junho de 2015 13:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: JOÃO CARLOS DOS SANTOS



Razão Social: JOÃO CARLOS DOS SANTOS 07650673901
CPNJ: 14.334.631/0001-51
CPF: 076.506.739-01
RG: 10532527-4
E-mail: jcs@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 29 de junho de 2015 13:32
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Osvaldo henrique lemonie

Razão Social: rosa e lemonie ltda
CPNJ: 02.249.798/0001-35
CPF: 060.896.599-59
RG: 85054201
E-mail: h.lemonie@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: realeza / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

**licitacoes chopinzinho**

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2015 08:34
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: LAIDES VIEIRA

Razão Social: LAIDES VIEIRA ME
CPNJ: 18.460.601/0001-42
CPF: 663.112.419-00
RG: 46835549
E-mail: avenida@wln.com.br
Endereço:
Cidade / UF: FRANCISCO BELTRAO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de julho de 2015 17:55
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Luana Lazarotto



Razão Social: PAVIMENTI BLOCOS E PAVER LTDA

CPNJ: 03.921.455/0001-38

CPF: 089.499.889-76

RG: 128473149

E-mail: administrativo1@pavimentiblocos.com.br

Endereço:

Cidade / UF: FRANCISCO BELTRÃO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho



De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de junho de 2015 17:16
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SNOL METALURGICA E SERVICOS LTDA

Razão Social: SNOL METALURGICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CPNJ: 04.173.965/0001-37

CPF: 838.416.011-20

RG: 11714140

E-mail: comercial@snol.com.br

Endereço:

Cidade / UF: CAMPO GRANDE / MS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2015 09:35
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Ana Paula Andreani



Razão Social: Tallento Construtora de Obras Ltda

CPNJ: 04.379.027/0001-98

CPF: 051.043.019-82

RG: 88410629

E-mail: anapaula@tallentoconstrutora.com.br

Endereço:

Cidade / UF: REALEZA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2015 14:18
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE



Razão Social: VB INFORMAÃÃES LTDA

CPNJ: 00.387.421/0001-17

CPF: 025.572.280-01

RG: 1095760888

E-mail: DISKLICIT2@HOTMAIL.COM

Endereço:

Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2015 14:24
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: VANDERLEI DIAS DA SILVA



Razão Social: VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963

CPNJ: 18.217.089/0001-08

CPF: 033.141.129-63

RG: 788382851-0

E-mail: atendimento@lessi.com.br

Endereço:

Cidade / UF: CORO / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2015 16:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Everson de Quadros da Silva

Razão Social: EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965

CPNJ: 18.752.743/0001-83

CPF: 053.712.069-65

RG: 97247650

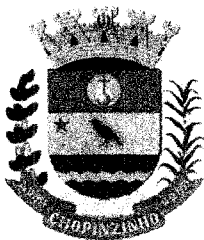
E-mail: cont_alianca@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAVIMENTAÇÃO
COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fic: 104

PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 83/2015 Pregao No 32/2015

Razao Social: 4827 - LAIDES VIEIRA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 18.460.601/0001-42

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: PAULO GONCALES

RG: 00.107.097-7 CPF: 023.275.239-74

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4855 - JKOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901

Credenciado: Sim

CNPJ: 14.334.631/0001-51

Endereco:

Bairro:

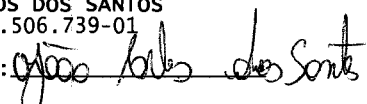
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: JOAO CARLOS DOS SANTOS

RG: 10.532.527-4 CPF: 076.506.739-01

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4856 - VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963

Credenciado: Sim

CNPJ: 18.217.089/0001-08

Endereco:

Bairro:

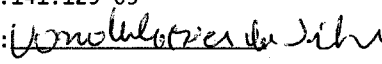
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: VANDERLEI DIAS DA SILVA

RG: 07.882.851-0 CPF: 033.141.129-63

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4857 - EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965

Credenciado: Sim

CNPJ: 18.752.743/0001-83

Endereco:

Bairro:

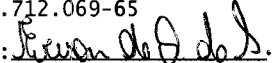
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

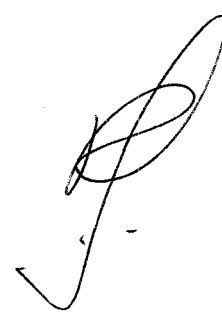
E-mail:

Representada por: EVERSON DE QUADROS DA SILVA

RG: 09.724.765-0 CPF: 053.712.069-65

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

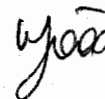


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.217.089/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/05/2013
ME EMPRESARIAL ANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAS CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOSE PREBIANCA	NÚMERO 469	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO FLECK	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9123-6472		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.



Emitido no dia **03/07/2015** às **09:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

VANDERLEI DIAS DA SILVA

CNPJ 18.217.089/0001-08

RUA JOSE PREBIANCA - Nº 469 - BAIRRO FLECK - CORONEL VÍVIDA - PR - CEP 85.550-000

FONE: 46-9123-6472



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LAI 8.666/93

A Empresa Vanderlei Dias da Silva, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.217.089/0001-08, com endereço na Rua Jose Prebianca, nº 469, Bairro Fleck, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vívda Estado do Paraná, telefone (46) 9123-6472, **DECLARA** sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou supervisores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de julho 2015.

Vanderlei Dias da Silva

CNPJ: 18.217.089/0001-08

18.217.089/0001-08

DIAS CONTRUÇÕES

Rua Maria Sabadin Cenci, 108 - Fleck
85550-000 - Coronel Vívda - PR

VANDERLEI DIAS DA SILVA

CNPJ 18.217.089/0001-08

RUA JOSE PREBIANCA - Nº 469 - BAIRRO FLECK - CORONEL VIVIDA - PR - CEP 85.550-000

FONE: 46-9123-6472



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Vanderlei Dias da Silva, CNPJ nº 18.217.089/0001-08, sediada na Rua Jose Prebianca, nº 469, Bairro Fleck, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 32/2015, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento de disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

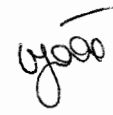
IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

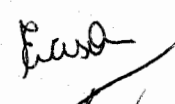
Chopinzinho, 03 de julho 2015.



Vanderlei Dias da Silva
CNPJ: 18.217.089/0001-08

18.217.089/0001-08







VANDERLEI DIAS DA SILVA

CNPJ 18.217.089/0001-08

RUA JOSE PREBIANCA - Nº 469 - BAIRRO FLECK - CORONEL VIVIDA - PR - CEP 85.550-000

FONE: 46-9123-6472



CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Vanderlei Dias da Silva, Carteira de Identidade nº 7.882.851-0, inscrito no CPF nº 033.141.129-63, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 03 de julho 2015.

Vanderlei Dias da Silva
CNPJ: 18.217.089/0001-08

18.217.089/0001-08
DIAS CONTRUÇÕES
Rua Maria Sabadin Cenci, 108 - Fleck
85550-000 - Coronel Vivida - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963

Nome do Empresário

VANDERLEI DIAS DA SILVA

Nome Fantasia

DIAS CONSTRUCOES

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

78828510

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

033.141.129-63

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/05/2013

Números de Registro

CNPJ

18.217.089/0001-08

NIRE

41-8-0331407-1

Endereço Comercial

CEP

85550-000

Logradouro

RUA JOSE PREBIANCA

Número

469

Bairro

FLECK

Município

CORONEL VIVIDA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

31/05/2013

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME83428523

Número de Identificação: 18217089000108

VANDERLEI DIAS DA SILVA

CNPJ 18.217.089/0001-08

RUA JOSE PREBIANCA – Nº 469 - BAIRRO FLECK - CORONEL VIVIDA – PR - CEP 85.550-000

FONE: 46-9123-6472



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Vanderlei Dias da Silva

ENDEREÇO: Rua Jose Prebianca, número 469, cidade de Coronel Vivida – PR,
CEP: 85.550-000.

CNPJ: 18.217.089/0001-08 FONE/FAX: (046) 9123-6472

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 32/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os devidos fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 03 de julho 2015.

Vanderlei Dias da Silva

CPF: 033.141.129-63

RG: 7.882.851-0

Proprietário

18.217.089/0001-08
DIAS CONTRUÇÕES

Rua Maria Sabadin Cenci, 108 - Fleck
85550-000 - Coronel Vivida - PR

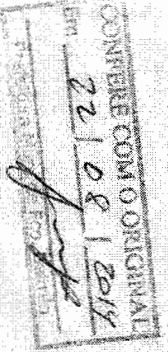


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 122030-6		VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
RAZÃO SOCIAL: LAIDES VIEIRA			
CNPJ / CPF: 18.460.601/0001-42		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90644284-19	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART CEP: 85602-160 TELEFONE: (46) 9925-1839 3523-1303		FRANCISCO BELTRÃO Nº 176 BAIRRO: SÃO MIGUEL	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREHISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS.			
Certifico(amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.			
FRANCISCO BELTRÃO, 21 DE AGOSTO DE 2014.			
FERNANDO JOSÉ STEIMBACH		NADIA APARECIDA DAL AGNOL	
Obs: Este Certificado não isenta o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.		LORIZETE ARTUZO	

Conferir com original
06/08/2014



CERTIDÃO:

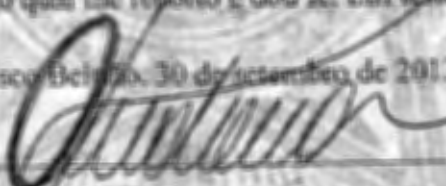
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, consultando nesta Serventia o **LIVRO DE Procuração Nº 0203-P**, nele as **Fls. 057**, encontrei lavrado o instrumento com o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **LAIDES VIEIRA ME**, na forma abaixo:

SABIAM, quantos este público instrumento de procuração vierem que, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (30/09/2013), nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste 2º Tabelionato de Notas, perante mim, Caroline Mendonça, Empregada Autorizada, compareceu como **Outorgante: LAIDES VIEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e loja na Rua Presidente João Goulart, nº 176, Bairro São Miguel, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.460.601/0001-42, com registro na Junta Comercial sob NIRE-411.0746424-5, em data de 09/07/2013, neste ato representada por sua **empresária titular: a Sra LAIDES VIEIRA**, brasileira, casada, nascida em 24/08/1954, empresária, portadora da cédula de identidade nº 4.683.554-9-SSP/PR, expedida em 28/10/2004, inscrita no CPF/MF nº 663.112.419-00, residente e domiciliada na Travessa Luro Hachiroto Baggio, nº 79, Bairro São Miguel, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, conforme documentos arquivados nesta Serventia em pasta própria, sob nº 648, reconhecida como a própria por mim, Empregada Autorizada, através dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu **procuradora: IVONE DE FATIMA VIEIRA**, brasileira, solteira, nascida em 15/03/1981, recepcionista, portadora da Cédula de Identidade nº 8.641.110-5-SSP/PR, expedida em 08/02/1999, inscrita no CPF/MF nº 043.466.149-06, residente e domiciliada na Rua Presidente João Goulart, nº 176, Bairro São Miguel, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto praticar os seguintes atos: representar junto a quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, podendo abrir, movimentar e encerrar contas corrente e Cadernetas de Poupança, inclusive as já existentes, assinar contratos de abertura de crédito, convencionar cláusulas e condições, re-emitir e aditar, emitir, aceitar, endossar e descontar cheques, fazer depósitos e retiradas, autorizar passos e remessas, assinar guias de retiradas, receber ordem de pagamento, assinar contrato de câmbio ou boleto, requisitar talões de cheques, passar recibos, dar quitação, solicitar e obter informações sobre saldos existentes nas contas, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, jurar e retificar documentos, solicitar e retirar cartão magnético, cadastrar e alterar, desbloquear e cancelar senhas, emitir, endossar, aceitar duplicatas, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e bordereaus; representar perante as Carteiras de Câmbio e Comércio Exterior dos citados bancos, assinar contratos de remessa de numerários para o Exterior, ou de recebimento de numerários do Exterior, dentro das normas comerciais vigentes no País, representar junto ao Banco Central do Brasil, requerer autorização de remessa de valores ao Exterior, cumprir exigências; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; cobrar e receber quaisquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título ou origem, mesmo de repartições públicas em geral, passando os competentes recibos e dando quitações, inclusive efetuar protestos de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, assinar os respectivos recibos e instrumentos, requerer, retirar aqueles títulos de estabelecimentos bancários aos quais ela haja endossado para cobrança, desde que vencidos e não tenham sido pagos pelos responsáveis, assim como também de Cartórios, assinar termos de entrega; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio, admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições, assinando as respectivas

Movimentação de Conta Vinculados do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seus empregados; representá-la junto a repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, de Economia Mista e Parastatais, Pessoas Físicas e Jurídicas, notadamente junto à Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, IAPAS, Ministério do Trabalho, Prefeituras, Juntas de Conciliação e Julgamento, e aí requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive encomendas e Colis Postaux; comparecer em audiências, concordar, discordar, notificar e receber notificações, representá-la em concorrências públicas, licitações, tomadas de preços, podendo assinar propostas de preço, propostas técnica, fazer e assinar declarações e relações em geral, visar documentos, efetuar e levantar caução, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, constituir advogados com os poderes contidos nas cláusulas "Ad Judicia" para defendê-la em toda e qualquer ação em que a mesma figure como autora, ré, opoente ou mandante, e os de transigir, desistir, recorrer, receber, passar recibos, dar quitação; podendo promover a participação da outorgante em Licitações Públicas de todas as modalidades, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. **O presente mandato é válido por prazo indeterminado.** Certifico que a qualificação da procuradora, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade e exatidão. Assim done, §1º do art. 1º e eu lhe lavrei esta Procuração, a qual feita e lida sendo §1º do art. 1º é achada conforme, aceita, outorga e assina comigo, Empregada Autorizada, que a escrevi, confere, dou fé, amino em público e lido. Dispensadas as testemunhas instrumentais, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, (aa) LAIDES VIEIRA "NADA MAIS". É o que contém o referido instrumento, ao qual me remeto e dou fé. Em testemunho da verdade.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2013




FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 16234 - D2ba0 - 85Vn0E - Controle: 718P03 - XH04
 Nº 16234 - D2ba0 - 85Vn0E - Controle: 718P03 - XH04
 Confira os dados aqui em: <http://funarpem.sp.br>



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110746424-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LAIDES VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA		(mãe) CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/08/1954	IDENTIDADE (número) 46835549	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 663.112.419-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA LAURO BACHIROTO BAGGIO		NÚMERO 79	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85602526
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e uer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL LAIDES VIEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRESIDENTE JOAO GOULART		NÚMERO 176	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85602160
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 260.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) avenida@wln.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4213800 Atividades secundárias 4744099 4120400 4299599 4330404 8130300	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL. ATIVIDADES PAISAGISTICAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/07/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.460.601/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legítimo) <i>Laides Vieira - me</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEMPENHAR AUTORIZACAO CONVENCIONAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 27/03/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Laides Vieira</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 30 MAR 2015		AUT JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2015 SOS NÚMERO 20152210300 Protocolo: 15/221030-0, DE 30/03/2015 Empresa: 41.1.0746424-5 LAIDES VIEIRA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107464245		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LAIDES VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA		(mãe) CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/08/1954	IDENTIDADE (número) 4.683.554-9	Orgão emissor SSPR	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 663.112.419-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TRAVESSA LAURO BAHIOROTO BAGGIO		NÚMERO 79	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 85.602-626	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6094
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRÃO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LAIDES VIEIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART			NÚMERO 176
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO MIGUEL	CEP 85.602-160	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6094
MUNICIPIO FRANCISCO BELTRÃO		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4213800 Atividade secundária 4744099 4120400 4299599 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADASXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/07/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18460601000142	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Laides Vieira - me</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 26/09/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Laides Vieira</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Victor A. Galvão

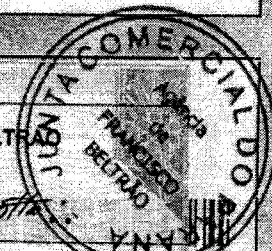
RG 8.050.195-1

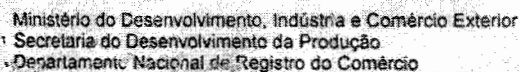
30 SET 2013

AUTENTICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2013
SOB NÚMERO: 20135688981
Protocolo: 13/568898-1, DE 27/09/2013

Empresa: 41 1 0746424 5
LAIDES VIEIRA ME





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		FIS. 116 8	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)					
LAIDES VIEIRA					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		Casado(a)			
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)				
M ☐ F ☒	Comunhão universal				
FILHO DE (pai)		(mãe)			
JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA		CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)	
24-08-1954	4.683.554-9	SSP/PR	PR	663.112.419-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação -- somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO -- rua, av, etc.)				NÚMERO	
TR LAURO BACHIROTO BAGGIO				79	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
	SÃO MIGUEL	85602-626			
MUNICÍPIO				UF	
FRANCISCO BELTRÃO				PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
LAIDES VIEIRA

LCGRALDOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PRESIDENTE JOAO GOULART	176

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
	SÃO MIGUEL	85602-160	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
FRANCISCO BELTRÃO	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	(CINQUENTA MIL REAIS *****)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Ruas, praças e calçadas
4213-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Atividades secundárias	
4744-0/05	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
08-07-2013	✓			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

* <i>Saides milina</i> DATA DA ASSINATURA 17-06-2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Saides milina</i>
--	--	--

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 09 JUL 2013	AUTENTICO	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/07/2013 SOB NUMERO: 41107464245 Protocolo: 13/379097-5, DE 03/07/2013 LAIDES VIEIRA SEBASTIAO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	------------------	---



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

UN DE CACIPINHO PR
FIS: 117
81
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110746424-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) LAIDES VIEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA		(mãe) CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/08/1954	IDENTIDADE (número) 46835549	Orgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 663.112.419-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO, rua, av, etc.) RUA LAURO BACHIROTO BAGGIO		NÚMERO 79	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85602526
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e fuer à Junta Comercial do Estado do Paraná.			
002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL LAIDES VIEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRESIDENTE JOAO GOULART		NÚMERO 176	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO SAO MIGUEL	CEP 85602160
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 260.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) avenida@win.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal 4213800	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS.		
Atividades secundárias 4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.		
4120400	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.		
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL.		
4330404	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL.		
8130300	ATIVIDADES PAISAGISTICAS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/07/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18.460.601/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Laides Vieira - me</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO CONJUGADA 1 - SIM 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 27/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Laides Vieira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUT		
Victor A. Galvão RG 8.050.195-1 30 MAR. 2015		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2015 SOB NÚMERO: 20152210300 Protocolo: 15/221030-0, DE 30/03/2015 Empresa: 41.1.0746424-5 LAIDES VIEIRA - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.460.601/0001-42
MATRIZ****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA
09/07/2013****JME EMPRESARIAL
LAIDES VIEIRA - ME****TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L V PRESTADORA DE SERVICOS****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)****LOGRADOURO
R PRESIDENTE JOAO GOULART****NÚMERO
176
COMPLEMENTO****CEP
85.602-160
BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUEL****MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO****UF
PR****ENDEREÇO ELETRÔNICO****TELEFONE
(46) 9925-1839****ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*********SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA****DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/07/2013****MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL
*********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

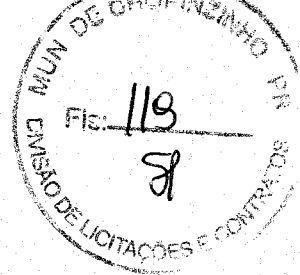
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/07/2015 às 11:10:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012894655-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.460.601/0001-42**

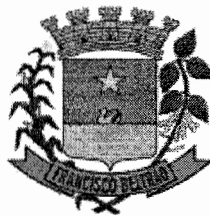
Nome: **LAIDES VIEIRA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA
Nº 10807/2015

RAZÃO SOCIAL: LAIDES VIEIRA - ME

CNPJ: 18.460.601/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 148334

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

LVARÁ: 148334

ENDEREÇO: R PRESIDENTE JOAO GOULART, 176 - Q 774 L 06 - SAO MIGUELCEP: 85602160 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Certificamos que **EXISTEM PENDÊNCIAS** no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Favor entrar em contato com o Departamento de Fiscalização Tributária, afim de obter informações quanto aos débitos existentes.

DATA DE EMISSÃO: 03/07/2015

DATA DE VALIDADE: 01/08/2015

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH42QEMXT44X2994

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/07/2015 - 05:00:10
Qualquer rasura invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO



Certidão Negativa

Para Efeitos Cíveis

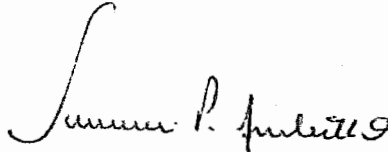
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LAIDES VIEIRA - ME

CNPJ 18.460.601/0001-42, no período compreendido entre 02/07/1995 e 02/07/2015.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 3 de Julho de 2015, 13:59:06


VANESSA PALUDO ANDRETTO

04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná





MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.810/0001-66

R. OCTAVIANO T. DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR



ALVARÁ Nº 148334

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme protocolo nº 5785/2013 de 12/07/2013, concede alvará de licença para localização a:

Nome

LAIDES VIEIRA - ME

CNPJ/CPF : 18.460.601/0001-42

Nome de Fantasia

LV PRESTADORA DE SERVICOS

Localização

R PRESIDENTE JOAO GOULART 176

Q 774 L 06 SAO MIGUEL

85602.160 FRANCISCO BELTRÃO - PR

Atividades

**OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.**

Horário de funcionamento

Das 06:00 as 22:00

Emitido em

25/07/2013

Valido até

INDETERMINADO

Área total do imóvel

10,00 m²

Área utilizada pela empresa

10,00 m²

Observações

MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL, CONFORME PARAGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/2007.

1. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRÃO, 25 de JULHO de 2013.

Dir. Dpto Adm. Tributário

Secretário Municipal de Finanças

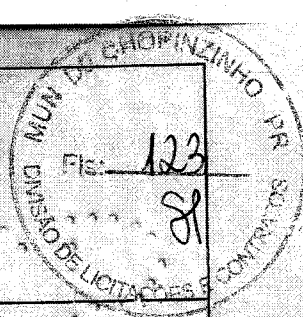
Cleomar Macagnan Dall'Agnol

Luiz João Geremia

LIVRO DIÁRIO

Firma: LAIDES VIEIRA - ME
Insc. Est: 9064428419
Folha: 1

CNPJ: 18.460.601/0001-42
Livro: 00002



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ABERTURA

Contém este Livro 00028 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00028 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LAIDES VIEIRA - ME
RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART

Nr. 176

Bairro: SAO MIGUEL
CEP: 85.602-160 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 18.460.601/0001-42
Insc. Est: 9064428419 Insc. Mun: 1488334
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 09/07/2013 NIRE: 41107464245
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 01 de Janeiro de 2014

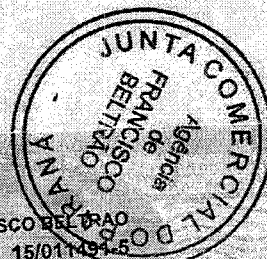
Laides de Fatima Vieira

LAIDES VIEIRA
ADMINISTRADOR

CPF: 663.112.419-00
RG: 4.683.554-9

Euzeniz GAVASOTTO

EUZENIZ GAVASOTTO
Contador
PR02130705
CPF: 283.906.879-68
RG: 1.168.828



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Termo de Autenticação 15/01/2015

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRAO

23 FEV 2015

VICTOR ANTONIO GALVAO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

*Conferu com original
06/07/2015*

BALANÇO PATRIMONIAL ***

Encerrado em - Dezembro/2014

ATIVO

[Anual]

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

CAIXA

CAIXA

VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.

CLIENTES OU DUPLICATAS A RECEBER

DUPLICATAS A RECEBER

PERMANENTE

IMOBILIZADO

IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

VEICULOS

21.703,92

21.703,92

21.703,92

188.279,44

188.279,44

188.279,44

114.505,60

114.505,60

114.505,60

78.460,00

36.045,60

324.488,96DB

TOTAL DO ATIVO

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$ 324.488,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0017 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

[Handwritten signature]

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Encerrado em Dezembro/2014

PASSIVO

[Anual]

58.225,65

53.556,49

266.263,31

324.488,96CR

Reatificamos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de 324.488,96, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0017 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 23/02/2015

Laides de Fatima Vieira

LAIDES VIEIRA
ADMINISTRADOR

CPF: 663.112.419-00
RG: 4.883.554-9

Fuזהב CAVASOTTO
Contador
PR02130705
CPF: 283.906.879-68
RG: 1.168.828

Hora: 15:37:47
 Registro: 99200907
 FIC: 126
 Encerrado em - Dezembro/2014
 CONTABILIZADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
RENDAS DE BENS E SERVIÇOS		1.062.715,05	1.062.715,05
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
RECEITA DE SERVIÇOS	1.062.715,05		
DEDUÇÕES E/OU ABATIMENTOS			
IMPOSTOS E VENDAS DE BENS E SERVIÇOS SIMPLES/BR.	(76.012,18)		(76.012,18)
	(76.012,18)		
Receita Operacional Bruta			986.702,87CR
Lucro Bruto			986.702,87CR
CUSTOS OPERACIONAIS			
GASTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL			
DESPESAS C/PESSOAL SETOR DA PROD.		(11.860,78)	(11.860,78)
SALÁRIOS E ORDENADOS (FL.PGTO)	(11.136,78)		
F.G.T.S.	(9.922,25)		
OUTRAS DESPESAS DIRETA DA PRODUÇÃO	(1.214,53)		
RETIRADA DE PRO LABORE	(724,00)		
CUSTOS COMERCIAIS	(724,00)		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		(725.452,95)	(725.452,95)
COMPRAS DE MERCADORIAS P/RE VENDAS	(725.452,95)		
COMPRAS DE PRODUTOS OBRAS DE URBANISMO	(9.475,16)		
	(715.977,79)		
Despesa mercadorias			249.389,14CR
DESPESA OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
CUSTO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO		(49.062,54)	(53.246,99)
RETIRADA PRO-LABORE DIRETORES ADM.	(45.927,54)		
SALÁRIOS E ORD.PESSOAL	(7.964,00)		
F G T S	(27.631,54)		
BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO	(2.210,50)		
	(8.121,50)		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
 As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0017 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob
 nr., em/...../.....
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Emissão: 23/02/2015
Hora: 15:37:47
Registro: 99200007



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

OUTROS CUSTOS ADMINISTRACAO	(3.135,00)	
ASSESSORIA ASSIST. TEC E HONOR. PROF	(3.100,00)	
ASSISTENCIA DE SAUDE FUNCIONARIOS	(35,00)	
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		(4.184,45)
DESPESAS FINANCEIRAS	(4.184,45)	
JUROS DE MORA	(4.184,45)	
Resultado Oper. Antes Provisoes		196.142,15CR
Resultado Antes Prov. IRI		196.142,15CR
Resultado do exercicio		196.142,15CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0017 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em/...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

FRANCISCO BELTRAO / PR, 23/02/2015

Luiz de Fatima Vieira

LAIDES VIEIRA
ADMINISTRADOR

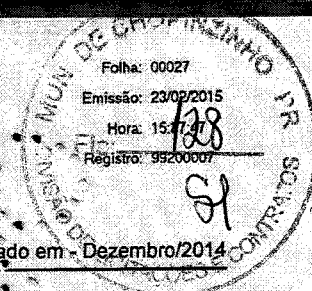
CPF: 683.112.419-00
RG: 4.683.554-9

Euzebio Cavasotto
EUZEBIO CAVASOTTO
Contador
PR02130705
CPF: 283.906.879-68
RG: 1.168.828

0001 LAIDES VIEIRA - ME
05.612-160 FRANCISCO BELTRAO / PR
0492.501/00001-42 I.E.: 9064428419
Contratado Para: GEREMIAS E CAVASOTTO SC LTDA

N.I.R.E.: 41107464245

Data Reg.: 09/07/2013



Encerrado em - Dezembro/2014

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	8.121,16
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	196.142,15
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0,00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	18.000,00
SALDO DE RESERVAS	0,00
SALDO NO FINAL DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	186.263,31

Laides Vieira

LAIDES VIEIRA
ADMINISTRADOR

CPF: 563.112.419-00
RG: 4.683.554-9

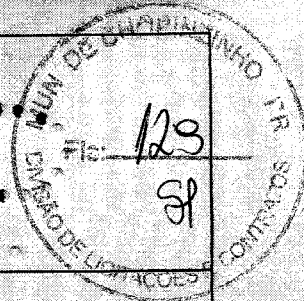
Euzebio Cavasotto

EUZEBIO CAVASOTTO
Contador
PRO2158705

CPF: 283.906.879-68
RG: 1.168.828

LIVRO DIÁRIO

Firma: LAIDES VIEIRA - ME
Insc. Est: 9064428419 CNPJ: 18.460.601/0001-42
Folha: 28 Livro: 00002
Período: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014



LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00028 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00028 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

LAIDES VIEIRA - ME
RUA PRESIDENTE JOAO GOULART

Nr. 176

Bairro: SAO MIGUEL
CEP: 85.602-160 FRANCISCO BELTRAO / PR
CNPJ: 18.460.601/0001-42
Insc. Est: 9064428419 Insc. Mun: 1488334
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Em: 09/07/2013 NIRE: 41107464245
Data Sefaz:
FRANCISCO BELTRAO / PR, 31 de Dezembro de 2014

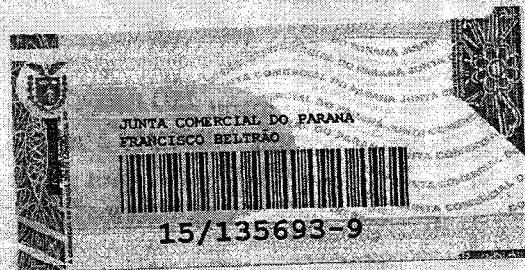
Laides Vieira

LAIDES VIEIRA
ADMINISTRADOR

CPF: 663.112.419-00
RG: 4.583.554-9

Euzebio Cavasotto

EUZEBIO CAVASOTTO
Contador
PR02130705
CPF: 283.906.879-68
RG: 1.168.828





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAIDES VIEIRA - ME
CNPJ: 18.460.601/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e ~~abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas~~ alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:36:22 do dia 06/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~05/08/2015~~.

Código de controle da certidão: **1DE1.38F9.841C.310E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAIDES VIEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.460.601/0001-42

Certidão nº: 109545164/2015

Expedição: 01/07/2015, às 09:38:36

Validade: ~~27/12/2015~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAIDES VIEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.460.601/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18460601/0001-42
Razão Social: LAIDES VIEIRA ME
Nome Fantasia: L V PRESTADORA DE SERVIÇOS
Endereço: R PRESIDENTE JOAO GOULART 176 / SAO MIGUEL / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85602-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

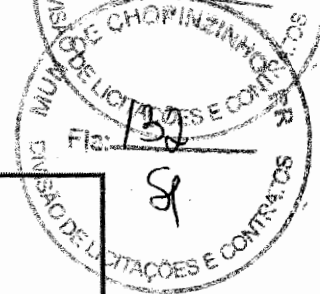
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2015 a ~~15/07/2015~~

Certificação Número: 2015061601481249515517

Informação obtida em 01/07/2015, às 09:40:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ufpr

LAIDES VIEIRA - ME
CNPJ: 18.460.601/0001-42
Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel
Francisco Beltrão - PR CEP 85.602-160
Fone (46)3523-0891 e-mail: avenida@wln.com.br



ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE
COMPROMETIMENTO

LAIDES VIEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.601/0001-42, sediada na Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel CEP 85.602-160, Francisco Beltrão/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 32/2015, DECLARA expressamente que:

- I. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera do governo, estando apta a contratar o poder publico;
- III. Que para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2015.



LAIDES VIEIRA

RG nº 4.683.554-9 SSP/PR



LAIDES VIEIRA - ME
CNPJ: 18.460.601/0001-42
Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel
Francisco Beltrão - PR CEP 85.602-160
Fone (46)3523-0891 e-mail: avenida@wln.com.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A empresa LAIDES VIEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 18.460.601/0001-42, com endereço na Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel CEP 85.602-160, Francisco Beltrão/PR, telefone (46) 9925-1839, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2015.

Luane de Fátima Vieira

LAIDES VIEIRA

RG nº 4.683.554-9 SSP/PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **LAIDES VIEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Francisco Beltrão., Rua pres. João Goulart 176, São Miguel, inscrita no CNPJ: 18.460.601/0001-42, VISITOU O LOCAL DA OBRA REFERENTE AO PREGÃO 32/2015, (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA E PAV. COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO).

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

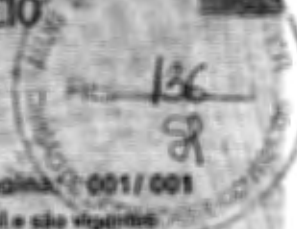
Chopinzinho-PR, 03 de julho de 2015.

CLEDSON EDUARDO FAUST - CREA-PR 21862/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

Ronaldo M. Martins
Eng. Civil CREA-PR 138208/D
Secretaria de Planejamento



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verídicas na data de sua expedição.

Nome Empresarial LAIDES VIEIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Dede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscricão	Data de Início de Atividade
41107464245	18.408.601/0001-42	05/07/2013	05/07/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART, 175, SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.402-140			
Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.			
Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 30/03/2015 Número: 2015221/1500 Atto: ALTERAÇÃO Evento (n): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LAIDES VIEIRA Identidade: 40821549,55/PR CPF: 463.112.419-00 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de abril de 2015

10071116-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor A. Hoffmann
R. 15.050.195-1

LAIDES VIEIRA - ME
CNPJ: 18.460.601/0001-42
Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel
Francisco Beltrão - PR CEP 85.602-160
Fone (46)3523-0891 e-mail: avenida@wln.com.br



ANEXO 3

CARTA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Paulo Goncales, Carteira de Identidade nº 1.070.977, inscrito no CPF nº 023.275.239-74, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e , enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa e no plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2015.

Atenciosamente.



LAIDES VIEIRA

RG nº 4.683.554-9 SSP/PR

LAIDES VIEIRA - ME
CNPJ: 18.460.601/0001-42
Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel
Francisco Beltrão - PR CEP 85.602-160
Fone (46)3523-0891 e-mail: avenida@wln.com.br



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LAIDES VIEIRA – ME

Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel CEP 85.602-160, Francisco
Beltrão/PR

CNPJ: 18.460.601/0001-42 Fone (46) 9925-1839 - e-mail: avenida@wln.com.br

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 32/2015, instaurado pelo município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2015.

LAIDES VIEIRA

CPF nº 663.112.419-00

RG nº 4.683.554-9 SSP/PR

REPRESENTANTE LEGAL

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
CNPJ 14.334.631/0001-51
RUA TIRADENTES 4090 – SÃO GENARO – CHOPINZINHO – PR



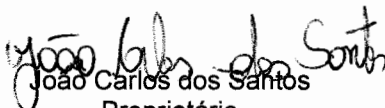
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: João Carlos dos Santos
Endereço: Rua Tiradentes, 4090 – São Genaro – Chopinzinho
CNPJ: 14.334.631/0001-51 - 46 9109 6589

o representante legal de Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do Precedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 32/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 01 de julho de 2015..


João Carlos dos Santos
Proprietário
CPF: 076.506.739-01



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901

Nome do Empresário

JOAO CARLOS DOS SANTOS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

105325274

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

076.506.739-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/09/2011

Números de Registro

CNPJ

14.334.631/0001-51

NIRE

41-8-0071203-3

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA Tiradentes

Número

4090

Bairro

San Genaro

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/09/2011

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária

1

16.22-6/99

Descrição da Atividade Secundária

Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 90/2015

VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965

ENDEREÇO:

Rua David Kurpel, nº 3887, Bairro: Nossa Senhora Aparecida.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
26/08/2013

CNPJ: 18.752.743/0001-83

INSC. ESTADUAL: ISENTO

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9132-9872

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Everson de Quadros da Silva

CPF: 053.712.069-65

RG: 97247650

RAMO DE ATIVIDADE:

Obras de alvenaria, aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores, serviços de pintura de edifícios em geral, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção elétrica, serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de junho de 2015.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

CONGREGAÇÃO
P

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965

Nome do Empresário

EVERSON DE QUADROS DA SILVA

Capital Social

15.000,00

Nº da Identidade

97247650

Órgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

053.712.069-65053.712.069-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/08/2013

Números de Registro

CNPJ

18.752.743/0001-83

NIRE

41-8-0189850-541-8-0189850-5

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA DAVID KURPEL

Número

3887

Bairro

NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

26/08/2013

Código da Atividade Principal

43.99-1/03

Descrição da Atividade Principal

Obras de alvenaria

Código da Atividade Secundária

1 43.30-4/05

2 43.30-4/04

3 43.22-3/01

4 43.21-5/00

5 25.99-3/01

Descrição da Atividade Secundária

Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Serviços de pintura de edifícios em geral

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Instalação e manutenção elétrica

Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16 de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a

abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME55294262
Número do Identificador: 18752743000183

Data de Emissão:
03/07/2015





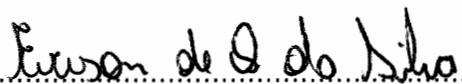
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Everson de Quadros da Silva, Carteira de Identidade nº. 9724765-0, inscrito no CPF n.º053.712.069-65, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 03 de julho de 2014.


.....
EVERSON DE QUADROS DA SILVA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965

ENDEREÇO Rua David Kurpel, 3887, Bairro Nossa Senhora Aparecida.

CNPJ: 18.752.743/0001-83

FONE: (46)9132-9872

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 32/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 03 de Julho de 2015

Everson de Quadros da Silva

CPF: 053.712.069-65

RG: 97247650

Cargo: Administrador



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Página: 001 / 001

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41.8 0189850-5	18.752.743/0001-83	26/08/2013	26/08/2013

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
DAVID KURPEL, 3887, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: OBRAS DE ALVENARIA

Secundárias: APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO

Objeto: Serviços de construções de fundações e estruturas de alvenaria - Pedreiro; Serviços de esteticista - Esteticista; Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás - Encanador; Serviços de pintura em edificações - Pintor de parede; Fabricação de armações metálicas para a construção civil - Armador de ferragens na construção civil; Serviços de colocação de azulejos - Azulejista.	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)
Capital: R\$ 15000,00 (QUINZE MIL REAIS)	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 29/08/2013 Número: M1341179886

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Forma de Atuação:	Situação	Status
Estabelecimento Fixo	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 03 de julho de 2015



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Wagner

LAIDES VIEIRA - ME
CNPJ: 18.460.601/0001-42
Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel
Francisco Beltrão - PR CEP 85.602-160
Fone (46)3523-0891 e-mail: avenida@wln.com.br



ANEXO 02
PROPOSTA DE PREÇOS

LAIDES VIEIRA – ME
CNPJ: 18.460.601/0001-42
Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel CEP 85.602-160, Francisco
Beltrão/PR
Fone (46) 9925-1839 - e-mail: avenida@wln.com.br

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 32/2015

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	150,0	M²	Serviços de alvenaria para construção de muro, conforme Projeto Anexo.	50	7.500,00
02	381,0	M²	Serviços de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	19,50	7.429,50
TOTAL – R\$					14.929,50
Total Geral: Quatorze mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos					

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários, além do lucro, estão compreendidos, encargos sociais, Mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2015.



LAIDES VIEIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 663.112.419-00

RG nº 4.683.554-9 SSP/PR

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG: 0601

OP: 003

C/C 00006157-5





JOÃO CARLOS DOS SANTOS
CNPJ 14.334.631/0001-51
RUA TIRADENTES 4090 – SÃO GENARO – CHOPINZINHO – PR



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 32/2015

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Marca	Vlr Uni.	Vlr Total
01	150,00	M2	Serviços de alvenaria para construção de muro, conforme projeto anexo.		50,00	7.500,00

Total geral: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Chopinzinho, 01 de julho 2014.

João Carlos dos Santos

Nome completo: João Carlos dos Santos
Cargo na Empresa: Proprietário
CPF: 076.506.739-01
RG: 10.532.527-4
DADOS BANCARIOS:

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

VANDERLEI DIAS DA SILVA

CNPJ 18.217.089/0001-08

RUA JOSE PREBIANCA - Nº 469 - BAIRRO FLECK - CORONEL VIVIDA - PR - CEP 85.550-000

FONE: 46-9123-6472



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 32/2015

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	150,0	M²	Serviço de alvenaria para construção de muro, conforme Projeto Anexo.	45,00	6.750,00
02	381,0	M²	Serviços de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	18,50	7.048,50
TOTAL – R\$					13.798,50

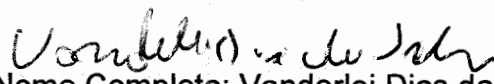
Total geral (por extenso) Treze mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objetivo, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Chopinzinho-PR , 03 de julho 2015

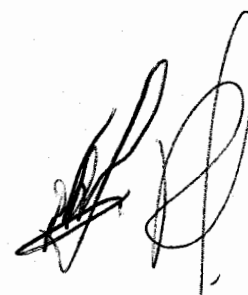

Nome Completo: Vanderlei Dias da Silva
Cargo na Empresa: Proprietário

CPF: 033.141.129-63

RG: 7.882.851-0

DADOS BANCÁRIOS:







PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 32/2015

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	150,0	M²	Serviços de alvenaria para construção de muro, conforme Projeto Anexo.	50,00	7.500,00
02	381,0	M²	Serviços de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	19,50	7.429,50
TOTAL – R\$					14.929,50

TOTAL GERAL : Quatorze mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Chopinzinho 02 julho de 2015

Everson de Q. da Silva

Everson de Quadros da Silva

CPF: 053.712.069-65

RG: 97247650

Cargo: Administrador

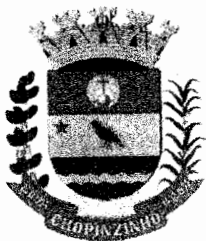
DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agencia 0842-7

Conta 18.081-5

Donalberto da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 60 Dias

Prazo de Execução.: 30 dias após ordem de serviço

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4857	EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965	18.752.743/0001-83
4855	JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901	14.334.631/0001-51
4856	LAIDES VIEIRA - ME	18.460.601/0001-42
	VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963	18.217.089/0001-08

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 150,00 M² Serviços de alvenaria para con	VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963 Valor Unitario 45,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 6.750,00	30 dias apo	EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965 Valor Unitario 50,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 7.500,00	30 dias apo
	JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901 Valor Unitario 50,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 7.500,00	30 dias apo	LAIDES VIEIRA - ME Valor Unitario 50,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 7.500,00	30 dias apo
0001/0002 Quantidade 381,00 M² Serviços de pavimentação exter	VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963 Valor Unitario 18,5000 Quantidade 381,00 Valor Total 7.048,50	30 dias apo	EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965 Valor Unitario 19,5000 Quantidade 381,00 Valor Total 7.429,50	30 dias apo
	LAIDES VIEIRA - ME Valor Unitario 19,5000 Quantidade 381,00 Valor Total 7.429,50	30 dias apo	JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901 Item não cotado pelo Fornecedor	

Sugestão por Menor Preço Unitário

4856 - VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963

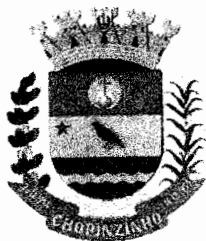
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	150,00	45,0000	6.750,00	
0001/0002	381,00	18,5000	7.048,50	

Total do Fornecedor: 13.798,50

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 13.798,50

João Carlos dos Santos

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 60 Dias

Prazo de Execução.: 30 dias após ordem de serviço

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4857	EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965	18.752.743/0001-83
4855	JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901	14.334.631/0001-51
4	LAIDES VIEIRA - ME	18.460.601/0001-42
	VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963	18.217.089/0001-08

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca Prazo
0001/0001 Quantidade 150,00 M² Serviços de alvenaria para con	VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963 Valor Unitario 36,5000 Quantidade 150,00 Valor Total 5.475,00 30 dias apo	LAIDES VIEIRA - ME Valor Unitario 37,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 5.550,00 30 dias apo
	EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965 Valor Unitario 44,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 6.600,00 30 dias apo	JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901 Valor Unitario 50,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 7.500,00 30 dias apo
0001/0002 Quantidade 381,00 M² Serviços de pavimentação exter	VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963 Valor Unitario 10,5000 Quantidade 381,00 Valor Total 4.000,50 30 dias apo	LAIDES VIEIRA - ME Valor Unitario 11,0000 Quantidade 381,00 Valor Total 4.191,00 30 dias apo
	EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965 Valor Unitario 18,0000 Quantidade 381,00 Valor Total 6.858,00 30 dias apo	JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901 Item não cotado pelo Fornecedor

Sugestão por Menor Preço Unitário

4856 - VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963

Lote/Item	Quantidade
0001/0001	150,00
0001/0002	381,00

Valor Unitario	Valor total do item
36,5000	5.475,00
10,5000	4.000,50

Observações

Total do Fornecedor: 9.475,50

Valor da compra total com os menores preços unitários: 9.475,50

João Carlos dos Santos

Everson de Quadros da Silva

Vanderlei Dias da Silva

Laides Vieira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 30 dias após ordem de serviço

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4857	EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965	18.752.743/0001-83
4855	JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901	14.334.631/0001-51
	LAIDES VIEIRA - ME	18.460.601/0001-42
	VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963	18.217.089/0001-08

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 150,00 M² Serviços de alvenaria para con	LAIDES VIEIRA - ME Valor Unitário 37,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 5.550,00	30 dias apo	EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965 Valor Unitário 44,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 6.600,00	30 dias apo
	JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901 Valor Unitário 50,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 7.500,00	30 dias apo	VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963 DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO	
0001/0002 Quantidade 381,00 M² Serviços de pavimentação exter	LAIDES VIEIRA - ME Valor Unitário 11,0000 Quantidade 381,00 Valor Total 4.191,00	30 dias apo	EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965 Valor Unitário 18,0000 Quantidade 381,00 Valor Total 6.858,00	30 dias apo
	JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901 Item não cotado pelo Fornecedor		VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963 DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO	

Sugestão por Menor Preço Unitário

4827 - LAIDES VIEIRA - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações	
0001/0001	150,00	37,0000	5.550,00		
0001/0002	381,00	11,0000	4.191,00		

Total do Fornecedor: 9.741,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 9.741,00

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

A partir das oito e trinta horas, do dia seis de julho de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 32/2015, para a Contratação de Serviços de Alvenaria e Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravados. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 10:00 horas sendo recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965

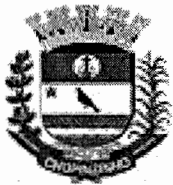
JOAO CARLOS DOS SANTOS 07650673901

LAIDES VIEIRA - ME

VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963

Na sequência o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e dos benefícios assegurados as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assegurados pelas Leis 123/06 de 147/14 e ressaltou ainda que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pelas licitantes e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Encerrada a etapa de lances verbais e as negociações para os ITENS, as empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas. Na verificação foi constatado que a empresa VANDERLEI DIAS DA SILVA 03314112963, que até então era detentora da melhor oferta para os dois itens, apresentou documentação em desacordo com o exigido no Edital. A referida empresa não apresentou as negativas do INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Estadual, Municipal e também a empresa não apresentou atestado de visita conforme exigido no Item 4.4 do Edital. Diante do exposto a empresa foi desclassificada, para a segunda melhor oferta. Analisada a documentação da segunda colocada e achada conforme os itens foram adjudicados. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 32/2015, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocadas às representantes de cada empresa vencedora nos respectivos ITENS, para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



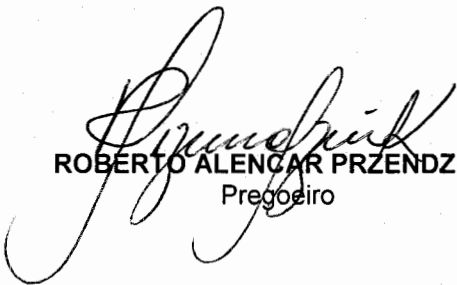
ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 32/2015

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 32/2015, de 18 de junho de 2015, para contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos intertravados e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total - R\$	Empresa(s)
1	5.550,00	LAIDES VIEIRA - ME
2	4.191,00	LAIDES VIEIRA - ME

CHOPINZINHO, PR., 06/07/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 32/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 32/2015, para contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos intertravados e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LAIDES VIEIRA - ME	9.741,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laidés Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos de concreto intertravados. Valor Total R\$ 9.741,00. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 – Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivone de Fátima Vieira, pela Empresa.



VELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 32/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
ANDERLEI DIAS DA SILVA
PJ: 18.217.089/0001-08



**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 32/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
ANDERLEI DIAS DA SILVA
NPJ: 18.217.089/0001-08**



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 32/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
LAIDES VIEIRA ME
CNPJ Nº 18.460.601/0001-42



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 32/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
LAIDES VIEIRA ME
CNPJ Nº 18.460.601/0001-42





ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 32/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965
CNPJ: 18.752.743/0001-83

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL 32/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
CNPJ: 14.334.631/0001-51**



**ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL 32/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
CNPJ: 14.334.631/0001-51**





ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº32/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
EVERSON DE QUADROS DA SILVA 05371206965
CNPJ:18.752.743/0001-83



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 132/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA LAIDES VIEIRA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LAIDES VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente João Goulart, nº 176, Bairro São Miguel, CEP: 85.602-160, Fone: (46) 3523 – 0891, Francisco Beltrão, Paraná, com CNPJ nº 18.460.601/0001-42, neste ato representada Legalmente pela senhora Ivone de Fátima Vieira - Procuradora, portadora do CPF nº 663.112.419-00 e do RG nº 4.683.554-9 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 83/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 32/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01	150,0	M²	Serviços de alvenaria para construção de muro, conforme Projeto Anexo.	37,00	5.550,00
02	381,0	M²	Serviços de pavimentação externa com blocos de concreto intertravados, de acordo com o Projeto e Memorial Descritivo.	11,00	4.191,00
TOTAL – R\$					9.741,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O FORNECEDOR se compromete a realizar a entrega dos serviços licitados, até no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo mediante solicitação justificada e aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 9.741,00 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (serviços, encargos sociais, etc...), para a presente licitação.

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a execução completa dos serviços. O pagamento fica condicionada à apresentação:

a - Da guia da ART (fornecida pela Contratante)..

b – Apresentação da CND do INSS.

c – Apresentação da CND do FGTS/CEF.

d- Relatório de comprovação de recolhimento dos encargos juntos aos empregados da empresa.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, pelo senhor Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, CPF: 070.457.669-47 e RG: 9.883.584-9 SSP/PR, técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante e que será também Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- Dar ciência à **SECPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

- Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

- Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

- Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

- A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

- Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

- Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

- Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZOS, RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O Prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de serviço

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 32/2015. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 07 de julho de 2015.


Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito


Laidés Vieira – ME
Ivone de Fátima Vieira - Procuradora
Contratada

Testemunhas

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:

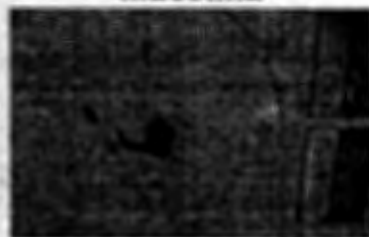


Excesso de chuvas em todo Paraná



PG. 05

Polícia Militar de Chopinzinho faz apreensão de maconha



2000年12月20日

PG. 11

**Saiu o agrupamento
do Campeonato
Municipal de Futebol
- Edição 2015!**

DISCUSSION

PG. 09

Homem natural de Chopinzinho é preso suspeito de integrar quadrilha de arrombamento à caixas eletrônicos

Introduction

PG. 11

Fadep
conquista o
curso de
Medicina

[illegible]

PG. 03

**"XI Conferência Municipal de
Assistência Social no município de
São João"**



the price

PG. 04

Agricultores poderão participar de Curso de Associativismo no Campo

CONTINUANCE

PG. 04

**VENDA
LOCAÇÃO**

**ASSISTÊNCIA
TÉCNICA**

Conser Mag

Serviço de manutenção e assistência técnica para equipamentos de áudio e vídeo.

Atendimento em todo o Brasil.

GRUPPO

Atuação em todos os segmentos de áudio e vídeo.

Atuação em todos os segmentos de áudio e vídeo.

Mania Tuti
Moderna

SERRA GAUCHA-RS
04A 57
DE SETEMBRO

TELEFONE (51) 3343-2010 - 0431-3376 - 3416-2314

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



DECRETO Nº 238/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$27.611,24 (Vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030400222.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente	497	27.611,24
	TOTAL		27.611,24

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030400222.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	497	27.611,24
	TOTAL		27.611,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 239/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.438/2015, de 13/07/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27/08/14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE SAUDE		
0301	Fundo Municipal de Saúde		
041200051.154	Unidade Básica de Saúde - São Francisco	303	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
1030100221.350	Unidade Básica de Saúde - Santa Inês	303	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
1030100221.351	Unidade Básica de Saúde - São Luiz	303	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200051.154	Implantação Restaurante Popular		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	22.500,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
1236400151.156	Instalação Campus Universitário		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	17.500,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 37/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br. Acesso identificado no link "licitações".

Espécie: Extrato do Contrato 129/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Substrato Florestal. Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1412 Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município José Fávoro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 88/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE- Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR, os artigos 77, 78, inc XII e 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos de concreto intertravados. Valor Total R\$ 9.741,00. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivone de Fátima Vieira, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 31/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD (Geomembrana), com 1,0 (um) milímetro de espessura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados e os mesmos deverão ser instalados por profissionais capacitados, em valas previamente abertas pela Administração no Aterro Sanitário. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1392 - 733; GESTOR: Senhor Kenneth Kurpel, ARP nº 135/2015, Partes: Município de Chopinzinho e JL Soluções Ambientais Ltda. Valor Total estimado R\$ 37.500,00. Chopinzinho, PR, 09 de 31 julho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Espécie: Extrato do Contrato 134/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.156/0001-07. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação. Valor R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Origem:

Dispensa de Licitação 28/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1519 e 1520. Data da assinatura: 08/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi & Cia LTDA - ME. CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador. Valor: R\$ 5.993,00 (cinco mil novecentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.750,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por item nº 32/2015, para contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos intertravados e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LAIDES VIEIRA - ME	9.741,00

Que apresentou o Menor Preço por item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item - Compras nº 31/2015, de 15/06/15, para Registro de Preços para Aquisição de Lona de Polietileno de Alta Densidade PEAD (Geomembrana) e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	37.500,00

Que apresentaram o Menor Preço do item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/07/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

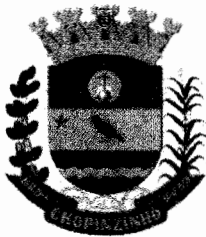
VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.420,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.993,00	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ROGÉRIO MASETTO

A Secretaria de Planejamento vem à presença de Vossa Excelência, **requerer** cancelamento do contrato 132/2015, referente ao pregão presencial 32/2015, conforme solicitação da empresa e parecer técnico anexos.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2015.

Talita Baseggio Kaminski

Responsável pela Secretaria de Planejamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Interessado/Empresa: Laides Vieira-ME

Assunto: Cancelamento de Contrato.

Parecer nº 48/2015

De acordo com o protocolo nº 2652/2015, em que a empresa requer o cancelamento do contrato oriundo do pregão presencial 32/2015, têm-se:

Considerando que a quantidade de execução de muro licitada é insuficiente à necessária e que, sem a completa execução do mesmo, torna-se inviável por motivos técnicos o pavimento nas calçadas lindeiras, somos de parecer favorável ao requerimento de cancelamento do contrato, observado ainda a não aplicação de multa contratual, por projeção do objeto a menor.

É o parecer.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2015.


Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D
Secretaria de Planejamento

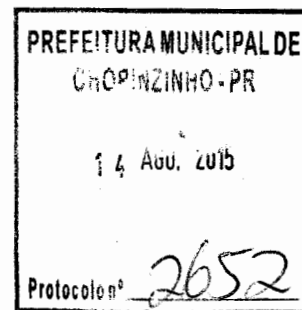
LAIDES VIEIRA - ME
CNPJ: 18.460.601/0001-42
Rua Presidente João Goulart, 176 São Miguel
Francisco Beltrão - PR CEP 85.602-160
Fone (46)3523-0891 e-mail: avenida@wln.com.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF. CONTRATO 36/2015.



A empresa LAIDES VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.601/0001-42, situada na Rua Presidente João Goulart, 176 – Bairro São Miguel nesta cidade Francisco Beltrão - PR, vem por meio desta, **SOLICITAR** o cancelamento do contrato referente o Pregão presencial nº 32/2015.

Francisco Beltrão, 29 de Julho de 2015.

Laide de Santana Vieira

LAIDES VIEIRA

RG nº 4.683.554-9 SSP/PR

18.460.601/0001-42

Laides Vieira - ME

CNPJ 18.460.601/0001-42

Rua Presidente João Goulart, 176

Bairro São Miguel - 85602-160

(46) 3523 0891 99251839



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 132/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LAIDES VIEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente João Goulart, nº 176, Bairro São Miguel, CEP: 85.602-160, Fone: (46) 3523 – 0891, Francisco Beltrão, Paraná, com CNPJ nº 18.460.601/0001-42, neste ato representada Legalmente pela senhora Ivone de Fátima Vieira - Procuradora, portadora do CPF nº 663.112.419-00 e do RG nº 4.683.554-9 SSP-PR, ora denominado CONTRATADA.

RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Cancelamento do Contrato nº 132/2015, decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial 32/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 132/2015, celebrado em 07 de julho de 2015, devido a solicitação da contratada e manifestação favorável da Secretaria de Planejamento.

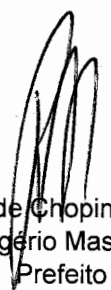
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Fica rescindido o contrato 132/2015 e não restando ônus e nem penalidades a ambas as partes Contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, por extrato, que será publicado no Órgão Oficial de Divulgação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2015.


Município de Chopinzinho – PR.
Rogério Masetto
Prefeito

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Agosto de 2015

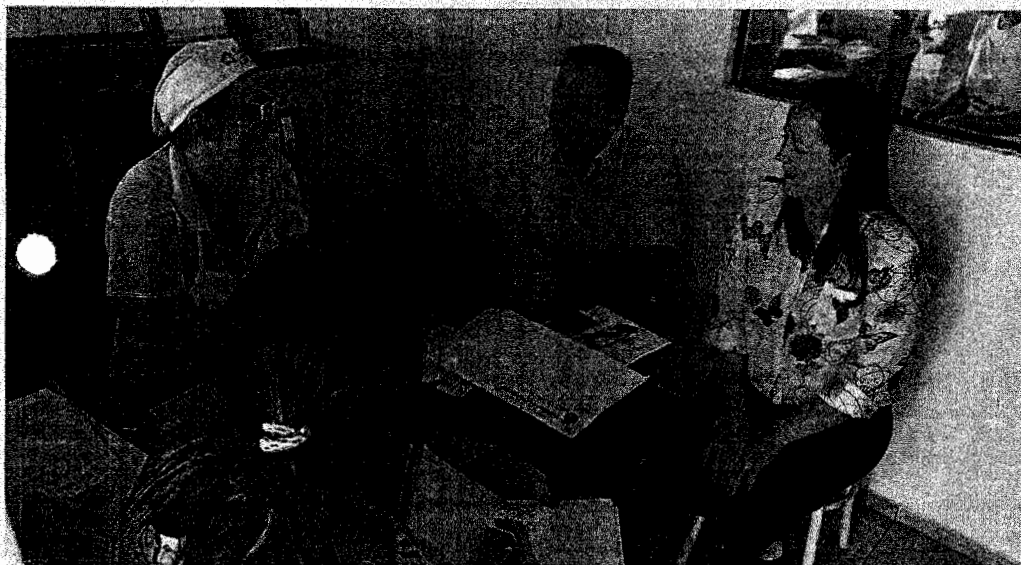
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 367 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Da informalidade à microempresa: Conheça as vantagens de formalizar seu trabalho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA Interligações de redes interrompem abastecimento de água em bairros de Chopinzinho

AVISO

PG. 03

Uma das maiores imagens da Padroeira do Brasil na região será erguida no Bairro Nossa Senhora Aparecida

CHOPINZINHO

PG. 04

Polícia de Marmeleiro faz apreensão de 49 mil reais em dinheiro

Mulher morre após ser agredida pelo namorado em São Jorge D' Oeste

Após agressão morador de rua tem o corpo carbonizado em Francisco Beltrão

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Funcionário do BB é suspeito de furtar posto de atendimento



SEGURANÇA

PG. 10

Regiões oeste e sudoeste são incluídas no novo traçado da ferrovia Norte-Sul



OBRAS

PG. 04

Secretaria de Administração reuniu servidores



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 45/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso resumido do referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no item I - Da Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" para o dia 10 de setembro de 2015, até as 14:00 (quatorze horas).

O Edital retificado estará a disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br. "Acesso Identificado no link - licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR,

Modalidade: Pregão nº 60/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-74. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução para 06/09/2015 e Vigência para 05/11/2015. Origem: TP nº 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pancote & Cia Ltda - ME. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência por 12 meses. Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 10 (dez) meses, no valor de R\$ 800.000,00, para o período, perfazendo um valor total para o Contrato de R\$ 2.480.000,00. Origem: Inex. 9/2013 e 2º Termo Aditivo ao convênio 010/2013, entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

REPUBLICAÇÃO

Espécie: Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. CNPJ: nº 11.988.275/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Web Site. Valor R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Júnior, pela Empresa.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda - ME. CNPJ: 12.745.223/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Valor Total R\$ 25.000,00. Elementos de Despesa: 1509. Origem: Pregão nº 44/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angelo G. Camp. Hoppen, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 153/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: nº 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCQ - Programa Nacional de Controle da Qualidade LTDA. CNPJ: nº 73.302.679/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Implantação de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas - Centro Municipal de Saúde: R\$ 5.733,48 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1596. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela

Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 173/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM - Silva Cofreiros de Seguros Ltda EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro Veicular. Valor: R\$ 1.687,04 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1661. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Airton Moraes da Silva, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 174/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Philippsen e Poletto LTDA - EPP. CNPJ: nº 15.197.044/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem (Impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Valor R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 970. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonia Maria Elétricos LTDA - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Material e Serviços para instalação de Sistema de prevenção e Combate a Incêndios. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1650 e 1331. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RODRIGO BECK - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1417. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J G S Ferramentas e Equipamentos LTDA - EPP. CNPJ: 05.341.610/0001-72. Objeto: Aquisição de Discos de Corte para Asfalto. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1667. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 178/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C LTDA. CNPJ: 01.600.715/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.531,40 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexistibilidade de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marciel Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 179/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças para equipamento Viário Tipo Caminhão Prancha. Valor: R\$ 2.353,21 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 180/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: nº 19.485.966/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais Integrantes das Redes de Serviços e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes: R\$ 3.136,98 (três mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Inexistibilidade de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Helena Carvalho Lopes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 185/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cher & Vambommel Ltda - ME. CNPJ: nº 16.693.702/0001-38. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência. Valor R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). Origem: Dispensa